Edital 007/2017/CCB - BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - NÍVEL I

1. DA ABERTURA

1.1 A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com fulcro na Lei Estadual n.17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU ns. 565/2013, 566/2013, 578/2013, 675/2014, 746/2016, 757/2016, 784/2016 e demais Resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber, por este edital que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão de Bolsa de Desenvolvimento Institucional da UEG – Nível I.

2. DA BOLSA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – NÍVEL I

2.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I é destinada a discentes devidamente matriculados nos cursos regulares de graduação da UEG, e que atendam às exigências e condições do presente edital.

2.2 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional destina-se a incentivar a atuação de discentes em setores de interesse da Universidade e não incluídas nas demais modalidades do Programa Próprio de Bolsas da UEG.

2.3 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional será destinada, preferencialmente, a alunos com bom desempenho técnico-acadêmico no seu curso, cujos critérios serão definidos neste edital.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo para as bolsas de Desenvolvimento Institucional – Nível I, se dará conforme o cronograma indicado no quadro abaixo.

CRONOGRAMA		
Data	**Atividade**	**Local**
30 de março de 2017	Publicação do Edital do Processo de Seleção da Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)
06 a 12 de abril de 2017	Período de inscrição e entrega dos documentos dos candidatos à Bolsa Desenvolvimento Institucional – Nível I.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas
17 de abril de 2017	Divulgação dos conteúdos da prova escrita e prática.	Mural do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas
17 de abril de 2017	Divulgação do horário e do local da prova escrita e prática.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas

18 e 19 de abril de 2017	Realização da prova escrita e prática.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas
20 de abril de 2017	Encaminhamento da relação dos Candidatos inscritos e da classificação da seleção.	Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail centraldebolsas@ueg.br
24 de abril de 2017	Publicação do resultado preliminar.	Sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)
25 de abril de 2017	Interposição de Recursos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas
26 de abril de 2017	Análise dos Recursos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas
27 de abril de 2017	Encaminhamento do Resultado Final após análise dos recursos para a Coordenadoria Central de Bolsas.	Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail centraldebolsas@ueg.br
28 de abril de 2017	Publicação do Resultado Final.	Coordenadoria Central de Bolsas no sítio da www.ccb.ueg.br.
02 a 04 de maio de 2017	Entrega dos Termos de Compromisso e Planos de Atividades dos discentes selecionados conforme Resultado Final.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para encaminhamento à Coordenadoria Central de Bolsas.

4 . DA DISPONIBILIZAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

4.1 Serão oferecidas, neste edital, 14 (quatorze) bolsas Desenvolvimento Institucional – Nível I, destinadas aos discentes devidamente matriculados na UEG Câmpus Anápolis de Ciências Exatas e Tecnológicas - Henrique Santillo (CCET).

4.2 As bolsas encontram-se distribuídas conforme o quadro abaixo.

N°	Curso	Departamento da UEG Câmpus – Anápolis - CCET	Vagas
1	Química Licenciatura Química Industrial	Laboratórios de Química	11 (onze)
2	Física	Laboratórios de Física	3 (três)
		Total	**14 (quatorze)**

4.3 O valor da bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com vigência a partir do mês de maio.

5. DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – NÍVEL I

5.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I terá duração de até 8 (oito) meses.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I será de 20 (vinte) horas semanais.

5.3 O aluno beneficiário da Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I será orientado e acompanhado por um profissional, preferencialmente docente, vinculado ao local onde o aluno desenvolverá suas atividades, denominado tutor.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Podem se candidatar à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I, discentes matriculados nos cursos de graduação de Química (Licenciatura) e Química Industrial para os Laboratórios de Química e no curso de Física para os Laboratórios de Física.

6.2 Para candidatar-se à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I, o discente deverá comprovar:

I. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, para exercer as atividades que lhe forem atribuídas;

II. Atender às Resoluções CsU n. 578/2013 e 746/2016 (Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional);

III. Ter média geral igual ou superior a 6 (seis);

IV.Estar cursando o 4º (quarto) período ou apresentar o Certificado de Formação Técnica em Química, para as vagas destinadas ao Laboratório de Química;

V. Estar cursando o 4º (quarto) quarto período para as vagas destinadas ao Laboratório de Física;

VI. Não receber outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas próprios da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados à UEG;

VII. Não possuir vínculo funcional com a UEG;
VIII. Atender aos critérios de avaliação, seleção, classificação, documentação necessária, prazos estabelecidos no cronograma, possíveis retificações, o local da inscrição e o número de bolsas previsto neste edital.

7 . DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

7.1 O candidato à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I, deverá entregar no momento da inscrição, os seguintes documentos:
I. Declaração de matrícula expedida pela Secretaria Acadêmica constando a média geral;
II. Histórico escolar atualizado;
III. Formulário de inscrição, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br);
IV. Cópia do Certificado de conclusão de Curso Técnico em Química, quando for o caso;
V. Declaração de disponibilidade de horário, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).
7.2 Será excluído do processo seletivo o candidato cuja documentação completa não for entregue conforme cronograma do presente edital.
7.3 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 7.1 deste edital.
7.4 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará na eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo e devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenação dos cursos relacionados neste edital. O processo de seleção e classificação obedecerá os seguintes critérios:
8.1.1 prova escrita e prática (EP) – peso 7 (sete).
8.1.2 avaliação do histórico escolar (H) – peso 3 (três).
8.1.3 a nota final será calculada conforme a fórmula seguinte: NF= EP (x7) + H (x3).
8.2 O candidato que obtiver nota final inferior a 5,0 será desclassificado.
8.3 Em caso de empate entre os candidatos inscritos serão considerados os seguintes critérios:
I – maior nota na prova escrita;
II – maior nota na prova prática;
III – média geral mais elevada;
IV – candidato com idade mais elevada.
8.4 Os conteúdos da prova escrita e prática serão divulgados pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

9.2 O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e a Coordenação dos cursos deverão encaminhar o resultado do processo seletivo para a Coordenadoria Central de Bolsas nos prazos previstos no cronograma deste edital.

10. DAS ATIVIDADES, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA.

10.1 As atividades do bolsistas serão realizadas nos Laboratórios de Química e Física.

10.2 Os tutores deverão elaborar um Plano de Atividades, no qual deverá conter o detalhamento das atividades que serão desenvolvidas pelo discente durante o período de vigência da bolsa.

10.3 Os bolsistas deverão cumprir as normas de segurança específicas do laboratório.

10.4 Ao final da vigência da bolsa, o discente beneficiário deverá apresentar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e à Coordenadoria Central de Bolsas um Relatório Final, mediante a anuência do tutor. O tutor do discente bolsista deverá apresentar também, um relatório final, com apresentação sintética do desempenho do bolsista e os resultados alcançados com o desenvolvimento e conclusão das atividades.

10.5 No relatório de avaliação, o tutor deverá observar:

I. O desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades;

II. A assiduidade e pontualidade;

III. O cumprimento das regras previstas no Regulamento de Bolsas de Desenvolvimento Institucional e no presente edital;

IV. O interesse e comprometimento do discente com as atividades desenvolvidas.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – NÍVEL I.

11.1 O discente poderá ter a Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I. Abandono de curso ou reprovação por falta em 30% (trinta por cento) das disciplinas em que estiver matriculado;

II. Cancelamento de matrícula;

III. Conclusão de curso ou transferência de Instituição;

IV. Não comparecimento durante 3 (três) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados às atividades programadas, sem justificativa aceita pelo tutor e/ou pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas;

V. Passar a receber outra modalidade de Bolsa, quer seja concedida pela UEG, quer seja por outras instituições;

VI. Aproveitamento técnico insatisfatório atestado pelo tutor;

VII. Nos casos previstos na Resolução CsU n. 566/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts. 1° e 2° da Lei n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012.

11.2 O cancelamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I previsto neste edital será

efetivado pela Coordenadoria Central de Bolsas.

11.3 Efetivado o cancelamento da bolsa, o discente será substituído, obedecida a ordem decrescente de classificação dos candidatos, estabelecida por ocasião da publicação do Resultado Final.

11.4 Caso não haja candidatos excedentes no Câmpus, o Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas poderá realizar novo processo interno de seleção, com ampla divulgação no Câmpus, respeitando os critérios do presente Edital. Esse novo processo poderá ser realizado somente até o mês de outubro do ano corrente, mediante autorização da Coordenadoria Central de Bolsas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As atividades realizadas pelo bolsista não criam qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UEG.

12.2 O discente selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso com o Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas e o Tutor ao qual está vinculado, no qual estão previstos os direitos e deveres de cada parte.

12.3 Ao discente que participar da bolsa de Desenvolvimento Institucional será concedido certificado de participação. O certificado de participação será concedido apenas aos bolsistas que preencherem o Formulário de Avaliação e entregarem o Relatório Final à Coordenadoria Central de Bolsas, como exigido.

12.4 Demais informações e orientações devem ser observadas no Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional.

12.5 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares e avisos oficiais divulgados no sitio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br), poderão constituir normas, passando a integrar o presente Edital.

12.6 O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG que não tiver entregue o Relatório Final será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

12.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas.

Anápolis, 30 de março de 2017.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas